

Edital

N.º 2/DJF-GF/2023

Pedro Gonçalo da Ponte Marques Taleço, Vereador da Câmara Municipal de Palmela, no exercício das competências que lhe foram (sub)delegadas por despacho de delegação e subdelegação de competências n.º 77/2021, de 26 de outubro, proferido nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 34.º, 35.º e 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro na sua atual redação, faz público por esta via, nos termos dos artigos 112.º a 114.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de Janeiro, na sua última redação, por seu despacho datado de 16 de janeiro de 2023, praticado nos termos e pelos fundamentos de facto e de direito constantes na informação técnica que se anexa, a notificação do proprietário e demais titulares dos direitos reais sobre o prédio com falta de desmatização e limpeza, sito em Rua do Minho, lote 8, Brejos Carreiros, Freguesia de Quinta do Anjo, para se pronunciar por escrito em sede de audiência prévia, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015 de 7 de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de afixação do presente edital, sobre a intenção da CMP, de ordenar a desmatização e limpeza do terreno, ao abrigo do n.º 6, do artigo 41.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e de Higiene e Limpeza (RSGRUHL) do Concelho de Palmela, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de afixação do presente edital.

Caso o terreno não seja desmatado e limpo voluntariamente e removidos os resíduos resultantes para destino final adequado no prazo estipulado, aquelas operações poderão a vir ser efetuadas coercivamente pela CMP, a expensas do infrator, nos termos dos artigos 180.º e 181.º do CPA e n.º 7, do artigo 41.º, do RSGRUHL do Concelho de Palmela, constituindo o incumprimento, contra ordenação punível com coima, conforme o disposto na alínea h), do n.º 2, do artigo 62.º do mesmo diploma.

Anexos: Cópia da Informação técnica de 9 de janeiro de 2023.

Para constar e para os devidos efeitos legais se publica o presente Edital, bem como o(s) seu(s) anexo(s) e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de uso e costume.

Palmela, 17 de janeiro de 2023.

O Vereador



Pedro Taleço

Vereador

(no exercício de competência (sub) delegada
por despacho n.º 77/2021 de 26 de outubro)

Informação Técnica

Género	Número	Data	Processo
		2023/01/09	280/FIS/2022
Para		De	
Sr. Vereador Pedro Taleço		Pedro Morgado	
Assunto			
Proposta de edital			
Anexo			
Cc			

Dados Gerais do Processo

Data de Abertura Processo	Infrator/a Principal
2022/08/05	LUIS MIGUEL MACHADO NAVARRO
Entrada N.º	Designação da Entrada
1794/2022	SOLICITAÇÃO
Data de Entrada	N.º Processo OBP
2022/12/19	
Localização da Infração	
RUA DO MINHO, LOTE 8, BREJOS DE CARRETEIROS	

O presente processo 280/FIS/2022 é referente à falta de desmatção e limpeza de terreno, sito em Rua do Minho, lote 8 em Brejos Carreteiros, Freguesia de Quinta do Anjo.

No seguimento de uma denúncia, o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) efetuou deslocação ao local e verificou-se a existência de grande quantidade de coberto herbáceo, contudo e tendo em conta os terrenos estarem inseridos em perímetro urbano consolidado o risco de incêndio é baixo.

Considerando que o terreno se encontra inserido em zona urbana, não se enquadrando por isso com o Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, na sua redação atual, que regulamenta a defesa da floresta contra incêndios, a responsabilidade pela limpeza deste espaço compete ao proprietário de acordo com o disposto no artigo 41.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e de Higiene e Limpeza do Concelho de Palmela.

Face ao exposto o SMPC sugere que o proprietário do lote seja notificado para proceder à limpeza do terreno, bem como ao encaminhamento dos resíduos até destino final adequado, com vista a mitigar o risco de incêndio e a segurança de pessoas e bens.

O proprietário do lote com o artigo matricial n.º 12148, Freguesia de Quinta do Anjo, foi identificado e foi inserida a certidão de teor no processo FIS.

Informação Técnica

Em 16 de Agosto de 2022, foi expedida a notificação n.º 785/2022, para que o munícipe procedesse à desmatção e limpeza do terreno de que é proprietário. A notificação foi devolvida pelos CTT, com indicação de #objeto não reclamado”.

Foi então solicitada a colaboração da Autarquia de Vila Franca de Xira, no sentido de que pelos serviços competentes, fosse feita notificação pessoal a Luis Miguel Machado Navarro, residente na Av. Carlos Pinhão, n.º 17 – 1.º Dt.º, Quinta das Índias, 2625-254 Vialonga, em virtude da notificação remetida via postal não ter sido rececionada com indicação aposta pelos CTT de “Objeto Não Reclamado”, e pelo facto do referido notificado não residir neste município e de se tratar de um assunto do seu interesse.

A CM Vila Franca de Xira informa que os serviços de fiscalização municipal deslocaram-se à morada supra mencionada, para proceder à sua notificação, não sendo possível a entrega da mesma em virtude do titular Sr. Luis Miguel Machado Navarro, ser desconhecido na morada indicada.

Uma vez que não foi possível a entrega da notificação via CTT e por via pessoal, sugere-se a notificação por via de edital.



ENQUADRAMENTO LEGAL

A falta de desmatção, desbaste das árvores e limpeza regular dos terrenos, constituindo perigo de incêndio, perigo para a segurança de pessoas e bens, ou risco para a salubridade pública e para o ambiente, viola o n.º 1, do art.º 41.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e de Higiene e Limpeza

2/5

Informação Técnica

(RSGRUHL) do Concelho de Palmela, constituindo contra-ordenação punível com coima, nos termos da alínea h), do n.º 2, do art.º 62.º, do mesmo diploma.

É da responsabilidade dos proprietários ou titulares de outros direitos de prédios localizados no Concelho de Palmela manter os mesmos em condições de salubridade, sem resíduos, sem espécies vegetais que proporcionem condições de insalubridade ou risco de incêndio, ou qualquer outro factor com prejuízo para a saúde humana, para o ambiente ou para a limpeza de espaços públicos em conformidade com o n.º 1, do art.º 41.º, do RSGRUHL do Concelho de Palmela.

Os proprietários de caminhos, serventias, zonas verdes, pátios, quintais ou similares são responsáveis pela limpeza dos mesmos conforme o disposto no n.º 4, do art.º 41.º, do RSGRUHL do Concelho de Palmela.

A Câmara Municipal, através dos seus serviços competentes, exerce o controlo e inspecção do estado dos terrenos, podendo notificar os respectivos responsáveis para procederem, no prazo que lhes vir afixado e de acordo com as instruções emanadas, à limpeza, desmatização, abate, podas, desbastes, desinfestações, vedação da área ou qualquer medidas que considere adequadas, e bem assim, ao encaminhamento dos resíduos para o destino final adequado, com vista a acautelar o perigo de incêndio, a segurança de pessoas e bens, a limpeza, salubridade ou saúde pública, de acordo com o n.º 6, do art.º 41.º, do RSGRUHL do Concelho de Palmela.

PROPOSTA

Em virtude do exposto, a existência de um lote de terreno que contém grande quantidade de coberto herbáceo, proporcionando condições de insalubridade, constituindo assim, perigo para a segurança de pessoas e bens, em obediência ao Princípio da Legalidade, conforme o disposto no artigo 3.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei 04/2015 de 7 de Janeiro, ao qual a Autarquia está vinculada, não podendo deixar prolongar-se no tempo a ilegalidade, proponho que seja iniciado procedimento para a reposição da legalidade com a notificação via Edital conforme o estipulado nos artigos 112.º a 114.º do CPA ao proprietário do terreno e demais titulares dos direitos reais sobre o presente lote com falta de desmatização e limpeza, para se pronunciar por escrito em sede de audiência prévia, ao abrigo dos artigos 121.º e 122.º do CPA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de afixação do presente edital, sobre a intenção da CMP, de ordenar a desmatização e limpeza do terreno, com encaminhamento dos resíduos resultantes para destino final adequado, ao abrigo do n.º 6, do artigo 41.º, do RSGRUHL do Concelho de Palmela, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da afixação do presente edital.

Informação Técnica

Em caso de incumprimento da desmatção e limpeza do terreno e remoção dos resíduos resultantes, aquelas operações poderão a vir ser efetuadas coercivamente pela CMP, em substituição e a expensas dos infratores, conforme o disposto no n.º 7, do artigo 41.º, do RSGRUHL do Concelho de Palmela, constituindo o incumprimento, contra-ordenação punível com coima, nos termos da alínea h), do n.º 2, do artigo 62.º, do mesmo diploma.

O Técnico,


Pedro Morgado (Nº1061)
09-01-2023

Pedro Morgado

Despachos

Tomei conhecimento



Ana Elísia Monteiro (Nº1489)
11-01-2023

Deferido/Autorizado
16-01-2023


Pedro Talega
Verificador
(no exercício de competências delegadas por despacho
n.º 77/2021 de 26 de outubro)

Tomei conhecimento



Cristina Ferreira (Nº1365)
10-01-2023

Informação Técnica

Propõe-se minuta de Edital nos seguintes termos e o qual deve ser afixado em conformidade com o n.º 3, do artigo 112.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

“Pedro Gonçalo da Ponte Marques Taleço, Vereador da Câmara Municipal de Palmela, no exercício das competências que lhe foram (sub)delegadas por despacho de delegação e subdelegação de competências n.º 77/2021, de 26 de Outubro, proferido nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 34.º, 35.º e 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro na sua actual redacção, faz público por esta via, nos termos dos artigos 112.º a 114.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de Janeiro, na sua última redacção, por seu despacho datado de ---/---/2023, praticado nos termos e pelos fundamentos de facto e de direito constantes na informação técnica que se anexa, a notificação do proprietário do terreno e demais titulares dos direitos reais sobre o presente prédio com falta de desmatagem e limpeza, sito em Rua do Minho, lote 8 em Brejos Carreiros, Freguesia de Quinta do Anjo, para se pronunciar por escrito em sede de audiência prévia, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015 de 7 de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de afixação do presente edital, sobre intenção da CMP, de ordenar a desmatagem e limpeza do terreno, ao abrigo do n.º 6, do artigo 41.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e de Higiene e Limpeza (RSGRUHL) do Concelho de Palmela, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de afixação do presente edital.

Caso não seja desmatado e limpo voluntariamente e removidos os resíduos resultantes para destino final adequado no prazo estipulado, aquelas operações poderão a vir ser efetuadas coercivamente pela CMP, e expensas do infrator, nos termos dos artigos 180.º e 181.º do CPA e n.º 7, do artigo 41.º, RSGRUHL do Concelho de Palmela, constituindo o incumprimento, contra-ordenação punível com coima, conforme o disposto na alínea h), do n.º 2, do artigo 62.º do mesmo diploma.

Para constar se lavrou este e outros de igual teor que vai ser afixado, bem como os seus anexos, nos lugares públicos do costume.

Palmela, de de 2023.